



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CERCAMENTO, NO ECO PARQUE DE GASPAR/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR **Secretaria de Planejamento Territorial**

1.INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução de cercamento, no EcoParque de Gaspar, infraestrutura indispensável para viabilizar o uso seguro, organizado e acessível do espaço público pela população.

O EcoParque constitui um importante equipamento público voltado à preservação ambiental, educação ambiental, lazer, esporte, turismo e convivência comunitária.

A execução do cercamento é necessária para delimitar a área pública, proteger o patrimônio municipal, controlar os acessos, reduzir atos de vandalismo, inibir invasões e descartes irregulares de resíduos, além de proporcionar maior segurança aos frequentadores e facilitar a gestão e manutenção do parque. A contratação também contribui para a valorização do patrimônio público, amplia a atratividade turística do município e fortalece ações de educação ambiental, preservação dos recursos naturais e convivência comunitária.

Trata-se de investimento que proporcionará benefícios permanentes à população, estimulando o uso adequado do espaço público e reduzindo custos futuros com manutenção decorrentes da ocupação desordenada da área.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, por atender ao interesse público, promover a adequada implantação da infraestrutura do EcoParque de Gaspar e assegurar que o empreendimento cumpra sua finalidade de oferecer à comunidade um ambiente seguro, acessível, sustentável e voltado ao lazer, à prática esportiva e à conservação ambiental.

3.ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras da Secretaria requisitante, uma vez que será custeada por meio do **FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, contratado pelo Município, e serão utilizados para o pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto, conforme a respectiva dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de cercamento,



no EcoParque de Gaspar, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos. A solução visa proporcionar infraestrutura segura, acessível, funcional e durável, promovendo a proteção do patrimônio público, a mobilidade dos usuários e a utilização adequada do espaço para lazer, recreação e prática de atividades físicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

b) Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de a contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Gaspar.

c) Todo o ferramental, maquinário e aparelhamento deverão ser adequados e estar em perfeitas condições para a execução dos serviços contratados.

Subcontratação

5.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.2.1.1. Será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante autorização prévia da Fiscalização e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.2.1.2. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pela plena execução do objeto, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas pela subcontratada, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento dos serviços pela contratante.

Garantia da Contratação

5.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:

5.3.1.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.3.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

5.3.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

5.3.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

5.3.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso esta seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

5.3.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.



Vistoria

5.4.1. A proponente que optar por efetuar a visita técnica para conhecimento do local de execução do objeto, em especial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá fazê-la até o penúltimo dia anterior à data de abertura do certame, pelo representante da licitante, mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone (47) 3091-2080 ou no e-mail: sec.planejamento@gaspar.sc.gov.br, que emitirá uma **DECLARAÇÃO DE VISITA**, a qual deverá ser apresentada junto aos documentos de Habilitação; ou

Caso a licitante esteja impedida ou opte por não realizar a visita técnica – Em substituição a Declaração de Visita Técnica, estabelecida no item anterior, a licitante deverá apresentar, junto aos documentos de Habilitação, **Declaração formal** assinada pelo responsável da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições do local de execução do objeto, conforme **Anexo I** e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Gaspar.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A planilha orçamentária com a descrição dos itens e valores será anexa a este documento, juntamente com a planilha de cálculo de BDI.

6.2 As quantidades e os valores previstos para a contratação são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para implantação de cercamento, no Eco Parque de Gaspar/SC.	serviço	1

6.3 Valor total estimado da contratação: **R\$ 475.772,31 (quatro centos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**

6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

6.5 Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros, conforme exigência estabelecida pela Caixa Econômica Federal – CEF:



DEMONSTRATIVO BDI

LIMITE 20.34% A 25.00% (SEM
DESONERAÇÃO)

ID	Parâmetro	1º Quartil	3º Quartil	Proposto (%)
AC	Administração Central	3,00	5,50	4,00
S+G	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80
R	Risco	0,97	1,27	1,27
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23
L	Lucro	6,16	8,96	7,40
I*	Tributos *	5,65	10,65	5,45
TOTAL				21,97

VERIFICAÇÃO

21,97

limite 20.34% a 25.00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (com alíquota variável conforme a legislação municipal, normalmente entre 2,00% e 5,00%).

TRIBUTOS

COMPOSIÇÃO
DE I*

PIS	COFINS	Cont. Previd.	ISS	Total
0,65	3,00		0,00	3,00
				6,65

Declaração sobre ISS Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 100,00 % sobre o valor da obra, e a alíquota do ISS aplicável no Município de TOMADOR: MUNICÍPIO DE GASPAR-SC é de 3.0 limite legal: 5,00 %.

6.6 Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para a definição da solução mais adequada para a para implantação de cercamento, no Eco Parque de Gaspar/SC, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando as formas de execução praticadas pela Administração Pública e as opções existentes no mercado. Dentre as possibilidades avaliadas, destacam-se:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Execução direta pelo Município	Maior controle da execução e utilização da equipe própria.	Exige disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e gestão contínua da obra, podendo comprometer outras demandas da Secretaria e aumentar o prazo de execução.
Contratação de empresa especializada	Disponibiliza equipe técnica qualificada, equipamentos e materiais necessários, proporciona maior agilidade, qualidade na execução, cumprimento dos prazos e garantia dos serviços, permitindo que a Administração concentre seus recursos na fiscalização do contrato.	Necessidade de realização do procedimento licitatório e acompanhamento da execução contratual.



Conclusão: A análise das alternativas demonstra que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para o Município de Gaspar, por garantir a execução dos serviços de cercamento, com maior eficiência, qualidade técnica, cumprimento dos prazos e otimização dos recursos públicos, cabendo à Administração realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

7.2 Considerando a análise das alternativas, bem como a existência de diversas empresas especializadas no mercado aptas a executar obras dessa natureza, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução viável e adequada para atendimento da demanda, garantindo a execução dos serviços conforme os padrões técnicos estabelecidos no projeto.

7.3 Dessa forma, o Levantamento de mercado foi baseado nas Tabelas SINAPI-SC 09/2025 e SICRO 07/2025. Imperioso destacar que a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI para serviços e obras públicas se oficializou em 2013, através do decreto Nº 7.983 de 08 de abril de 2013 que prevê: “Art. 6º “Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência, formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

A solução sugerida está relacionada com as características esperadas pela obra, além da localização da intervenção e viabilidade técnica e financeira.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em conformidade com o memorial descritivo da obra, orçamento e cronograma, a obra deve ser executada em **04 (quatro) meses** dentro do valor orçado pelo corpo técnico que é de **R\$ 475.772,31 (quatro centos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O não parcelamento da contratação justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços, garantindo compatibilidade estrutural, padronização dos materiais, eficiência na execução e responsabilidade técnica única. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades, atrasos, aumento de custos e dificuldades na fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, considerando a natureza interdependente dos serviços e visando assegurar maior eficiência, economicidade, segurança estrutural e qualidade da execução, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa do parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação, espera-se dotar o EcoParque de Gaspar de infraestrutura adequada para sua utilização pela população, garantindo maior segurança, acessibilidade, organização e funcionalidade do espaço. Entre os principais resultados esperados destacam-se a proteção do patrimônio público por meio do cercamento, proporcionando benefícios permanentes à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as medidas administrativas e técnicas necessárias à regular instrução do processo, incluindo aprovação dos projetos e documentos técnicos, verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, emissão das autorizações competentes e



definição do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual. Também deverão ser providenciadas as condições necessárias para acesso e execução dos serviços no local da obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A execução das obras poderá ocasionar impactos ambientais temporários, como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, movimentação de solo e interferências pontuais na vegetação existente. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, controle da emissão de poeira por meio de umidificação quando necessário, manutenção preventiva dos equipamentos para redução de ruídos e emissões, proteção das áreas verdes existentes, recuperação de eventuais áreas afetadas e cumprimento da legislação ambiental, das condicionantes dos órgãos competentes e das normas de segurança e sustentabilidade aplicáveis.

Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis mediante o cumprimento das medidas preventivas e boas práticas de engenharia e gestão ambiental

14. CONCLUSÃO

As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

A supervisão e fiscalização própria da CONTRATADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

Os serviços executados pelo presente contrato deverão ter garantia contra qualquer defeito, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução do cercamento, no EcoParque de Gaspar é técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração. A solução proposta proporciona infraestrutura segura, acessível e funcional, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a valorização do espaço, a promoção do lazer e da qualidade de vida da população, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento da contratação.

Gaspar/SC, 10 de Setembro de 2026.

THIAGO

CRESTANI:93

362625991

Assinado de forma
digital por THIAGO
CRESTANI:93362625991
Dados: 2026.09.25
16:01:31 -03'00'

Thiago Crestani

Cargo: Engenheiro Civil

CREA-SC 067.331-2

Matrícula: 23807

PEDRO INACIO

BORNHAUSEN:30904145

972

Assinado de forma digital por
PEDRO INACIO
BORNHAUSEN:30904145972
Dados: 2026.09.28 11:53:40 -03'00'

Pedro Inácio Bornhausen

Secretário de Planejamento Territorial